

**FALE COM A GENTE!**

Editor Leopoldo Figueiredo  
E-mail portomar@atribuna.com.br  
Telefone 2102-7269

**Anvisa libera Log-In Jatobá**

A Anvisa liberou, ontem, o navio *Log-In Jatobá*, que estava retido no Porto de Santos desde o dia 12 do mês passado. No total, foram registrados 15 casos de covid-19 na embarcação.

# PORTO & MAR

## STF garante adicional a avulsos

Plenário do Supremo decidiu ontem que TPA tem direito ao benefício, válido para portuários com vínculo empregatício

DE BRASÍLIA

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem garantir o pagamento de adicional de riscos para trabalhadores portuários que prestam serviços de forma avulsa (TPA), sem vínculo empregatício com as empresas que operam nos terminais.

A maioria dos ministros do STF entendeu que o benefício, inicialmente previsto para empregados permanentes dos portos, também vale para outros trabalhadores portuários que exercem as mesmas funções.

O adicional de 40% sobre o valor do salário-hora está previsto no artigo 14 da Lei 4.860/1965, norma que tra-



Trabalhadores portuários avulsos (TPA) em Santos: julgamento chegou ao Supremo em novembro de 2018

balhador com vínculo permanente, o adicional de riscos é devido, nos mesmos termos, ao trabalhador portuário avulso", disse.

O entendimento foi seguido pelos ministros Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes.

O julgamento começou em novembro de 2018, mas foi interrompido por um pedido de vista do ministro Marco Aurélio. Ao retomar a análise da questão ontem, o ministro divergiu da maioria e votou contra a extensão do benefício.

O caso foi parar no STF após um recurso do Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina (OGMO-PR) para anular a decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que também garantiu o adicional aos trabalhadores portuários avulsos. (Agência Brasil)

ta do regime de trabalho nos portos.

Prevaleceu no julgamento o voto do ministro Edson Fachin, relator do processo. Segundo Fachin, a Constituição prevê a igualdade de direitos entre o trabalhador permanente e o avulso. "Sempre que for pago ao tra-